CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 29
SERVIDOR
6048
MAT.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

PROJETO DE LEI Nº 368/2015

Autoria: Vereador Leo Prates

Ementa:

"Dispõe acerca do porte de arma não letal pelos Agentes de trânsito e transporte do Município de Salvador, e dá outras providencias."

1. Parecer

O Presente Projeto versa sobre a disciplina o uso de instrumento de menor potencial ofensivo, conhecidos como armas não letais, pelos Agentes de Trânsito no exercício da função. A sua atividade cotidiana nas ruas de Salvador, os impõem diversas surpresas enquanto ente público, que tem o papel de zelar pela disciplina e organização do trânsito, no tocante o que preceitua o Código de Transito Brasileiro. Neste sentido, não é incomum os Agentes se depararem com situações complicadas que requer o auxílio da força policial para conter motoristas exaltados e violentos, que muitas vezes portam arma de fogo e os ameaçam de morte.

Neste contexto, tivemos acesso a 35 (trinta e cinco) ocorrências policiais remetidas pela Associação dos Servidores em Trânsito e Transportes, as quais relatam agressões sofridas pelos Agentes de Trânsito no exercício da função, nos alertando para uma vulnerabilidade

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 30
SERVIDOR
6048
MAT.

que esta classe é exposta no seu cotidiano. Neste diapasão, não é possível vislumbrar uma assistência policial durante a atividade funcional, considerando a inexistência de efetivo para acompanhá-los em suas jornadas de trabalho, em se tratando também que a policia Militar tem a função de proteger a todos de forma ostensiva, e neste mesmo propósito nem sempre é possível obter a presença no exato momento do cometimento das agressões.

Em sua justificativa, o proponente relata que não para de crescer o número de incidentes de violência praticadas contra agentes de trânsito em razão do exercício funcional, e que por este motivo se faz necessário aparelhar e treinar os agentes de trânsito a utilizarem armas não letais com a finalidade de se proteger e conter os motoristas mais exaltados.

À luz da literatura que trata os especialistas em segurança pública sobre armamento não letal seu manuseio e utilização, é preciso que o publico alvo passe por testes psicológicos, sejam treinados e capacitados para poder fazer o uso da arma com toda a técnica e segurança necessária, pois pelo fato da arma ser classificada como não letal, se não bem utilizada, poderá causar danos irreversível para àqueles que forem alvejados. Por isso, o termo passou a ser tratado por especialistas como arma menos letal, quando empregada o seu uso correto diminuem consideravelmente o risco de acidentes podendo ser considerada como segura. Todos estes cuidados são necessários para não se ter uma falsa ideia de que portar arma no exercício da função todos os problemas deixarão de existir, pelo contrário, é por isso que os Agentes devem estar capacitados para o uso desses novos instrumentos com a aplicação de boas técnicas de abordagens somada com postura e urbanidade possa reduzir drasticamente os índices de agressões aos agentes, além de possuir instrumentos que os permitam conter e conduzir os motoristas exaltados Á delegacia policial.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 31
SERVIDOR
6048
MAT.

2. Da Conclusão

Por tais razões expostas e pelas recomendações feitas no bojo deste parecer, somos favoráveis pela aprovação do aludido projeto, por entender da sua importância no âmbito da atividade funcional do agente de transito, para que os mesmos portem armamento não letal, de modo a proteger-se de possíveis investidas de motoristas exaltados e meliantes quando flagrados em operações de trânsito.

O meu Parecer, é pela aprovação do projeto.

Salvador, 13 de julho de 2016.

Vereador Euvaldo Jorge
Relator e Presidente da Comissão de Transportes Trânsito e Serviços Municipais